

Ofício nº 175/2.024  
Gabinete do Prefeito  
À Câmara Municipal

São José da Barra, 10 de outubro de 2024.

*Senhor Presidente,*

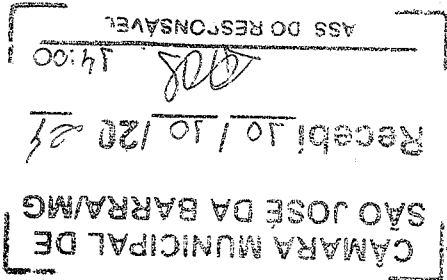
Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar em anexo o Projeto de Lei Ordinária nº 033/2024, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências." para apreciação e posterior votação em regime de urgência, o que fica requerido.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta

consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira  
Prefeito do Município



**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
Prefeito Municipal



São José da Barra, 10 de outubro de 2024.

Com estas breves considerações, esperamos a dedicação costumeira dessa Egrégia Casa na apreciação do presente projeto, em **REGIME DE URGENCIA**, tendo em vista a necessidade de autorização legislativa para a utilização dos recursos objeto do presente projeto de lei, bem como a necessidade de efetuar o pagamento dos servidores municipais.

Suplementação das dotações para pagamento da folha de pagamento dos meses de outubro a dezembro, acrescidas o 13º salário. Tal suplementação se faz necessária para possibilitar a adequação orgamentária necessária ao pagamento dos salários no fim no exercício de 2024.

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei nº 033/2024, que **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Edis.

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 033/2024**

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA  
publicado em 11/10/24  
fixação no quadro de avisos

Estado de Minas Gerais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

## PROJETO DE LEI Nº 033/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2024, no valor de R\$ 2.871.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Setenta e Um Reais), as seguintes dotações:

01.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
04.12.0406.2.004 – Atividades de Tesouraria  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00  
(Fonte 1.500)

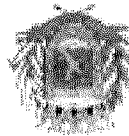
01.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
04.122.0402.2.006 – Atividades da Administração Geral  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 14.000,00  
(Fonte 1.500)  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 92.000,00  
(Fonte 1.500)  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00  
(Fonte 1.500)  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 30.000,00  
(Fonte 1.500)

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal  
10.122.0402.2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 16.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 89.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 100.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal  
10.302.1001.2.018 – Atividades de Média e Alta Complexidades  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 120.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 80.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)



AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
publicado em 11/10/24 por  
fixação no quadro de avisos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais



10.301.1001.2.027 – Atividades de Vigilância em Saúde  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 28.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....R\$ 24.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal  
10.301.1001.2.028 – Atividades de Atenção Básica – PSF Urbano e Rural  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 326.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 92.000,00  
(Fonte 1.600)  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....R\$ 67.000,00  
(Fonte 1.600)  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL.....R\$ 12.000,00  
(Fonte 1.600)

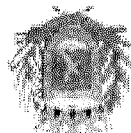
05.01 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
26.782.2603.2.060 – Atividades das Estradas Vicinais no Município  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....R\$ 105.000,00  
(Fonte 1.500)  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL.....R\$ 7.000,00  
(Fonte 1.500)

05.01 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
15.542.1501.2.061 – Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL.....R\$ 38.000,00  
(Fonte 1.500)  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 20.000,00  
(Fonte 1.500)

05.01 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
26.782.2603.2.066 – Atividades das Vias Urbanas no Município  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....R\$ 72.000,00  
(Fonte 1.500)  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00  
(Fonte 1.500)

07.01 – Gabinete do Prefeito  
04.122.0401.2.085 – Atividades do Gabinete do Prefeito  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....R\$ 42.000,00  
(Fonte 1.500)

12.01 – Secretaria de Educação e Cultura  
12.361.1202.2.037 – Atividades do Ensino Fundamental  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 345.000,00  
(Fonte 1.540 - 1070)  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....R\$ 222.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

(Fonte 1.500 - 1001)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....R\$ 605.000,00

(Fonte 1.540 - 1070)

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL.....R\$ 40.000,00

(Fonte 1.540 - 1070)

12.01 – Secretaria de Educação e Cultura  
12.361.1202.2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....R\$ 48.000,00

(Fonte 1.500 - 1001)

12.01 – Secretaria de Educação e Cultura

12.365.1201.2.045 – Atividades da Educação Infantil

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 126.000,00

(Fonte 1.540-1070)

13.01 – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

23.695.2301.2.052 – Manutenção das Atividades Turísticas

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 39.500,00

(Fonte 1.500)

13.01 – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

27.812.2701.2.056 – Atividades Desportivas

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....R\$ 16.500,00

(Fonte 1.500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

01.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.122.0402.2.006 – Atividades da Administração Geral

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 100.000,00

(Fonte 1.500)

01.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

08.243.0801.2.029 – Atividades do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....R\$ 20.000,00

(Fonte 1.500)

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

10.122.0402.2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

(Fonte 1.500 - 1002)

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

10.302.1001.2.018 – Atividades de Média e Alta Complexidades

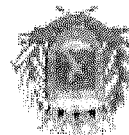
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....R\$ 243.000,00

(Fonte 1.500 - 1002)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal  
10.301.1001.2.027 – Atividades de Vigilância em Saúde

(Fonte 1600)

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 73.000,00

(Fonte 1.500 - 1002)

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal  
10.301.1001.2.028 – Atividades de Atenção Básica – PSF Urbano e Rural

(Fonte 1.500 - 1002)

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 169.000,00

(Fonte 1.500 - 1002)

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 83.000,00

(Fonte 1600)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 36.000,00

(Fonte 1600)

03.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
08.244.0801.2.031 – Atividades de Assistência Social

(Fonte 1.500)

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 56.000,00

05.01 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
15.542.1501.2.061 – Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

(Fonte 1.500)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....R\$ 100.000,00

(Fonte 1.500)

05.01 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
05.02.15.452.1502.2.062 – Atividades de Limpeza Pública

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....R\$ 57.000,00

(Fonte 1.500)

07.01 – Gabinete do Prefeito  
04.122.0401.2.085 – Atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 42.000,00

(Fonte 1.500)

12.01 – Secretaria de Educação e Cultura  
12.361.1202.2.037 – Atividades do Ensino Fundamental

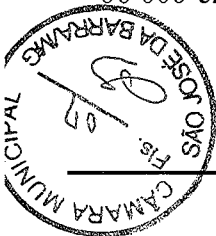
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....R\$ 605.000,00

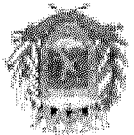
(Fonte 1.540)

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL.....R\$ 40.000,00

(Fonte 1.540)

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 99.000,00





Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA



(Fonte 1,500-1001) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 126.000,00

(Fonte 1,540)

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 345.000,00

(Fonte 1,540-1070)

12.01 – Secretaria de Educação e Cultura

12.365.1201.2.045 – Atividades da Educação Infantil

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$123.000,00

(Fonte 1,500-1001)

12.01 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1202.2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$48.000,00

(Fonte 1,500-1001)

13.01 – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

23.695.2301.2.052 – Manutenção das Atividades Turísticas

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 39.5000,00

(Fonte 1,500)

12.03 – Secretaria de Educação e Cultura

13.392.1301.2.051 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 16.5000,00

(Fonte 1,500)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 10 de outubro de 2024.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira  
Prefeito do Município

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

pela aprovação 06 votos favoráveis;

02 votos contra; 02 ausência.

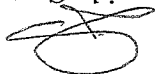
00 abstenção

Votação em 21/10/24

Presidente  
Secretário

Portaria n.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Aos 10 dias do mês de outubro do ano 2024, nesta Secretaria Geral, foi recebido e protocolado, este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.033/2024) - através do Ofício n.175/2024, do Executivo, contendo 7 folhas, incluso o referido ofício.

### TERMO DE RECEBIMENTO

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**SECRETARIA**  
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01-729.464/001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)







**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 10/10/2024, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átro e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia do Projeto de Lei da Ordinária n.033, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicados na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 10 de outubro de 2024.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fatima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FE, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado "Legislativo Oficial", na data de 11/10/2024, o Projeto de Leis Ordinária n.033/2024, de autoria do Executivo.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 11 de outubro de 2024

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008





**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE REMESSA**

**PROCESSO:** Projeto de Lei Ordinaria n.033

**DATA:** 10/10/2024

**PROCEDENCIA:** Executivo Municipal

**MUNICIPIO:** São José da Barra

**ESTADO:** Minas Gerais

**INTERESSADO:** Vereadores da Câmara Municipal

**NATUREZA:** Abertura de crédito suplementar

Aos 11 dia do mês de outubro do ano de 2024, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.033/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 11/10/2024

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008





**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101


CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**CERTIDÃO**  
**PLO Nº 033/2024**

CERTIFICO, que recebi na data 11/10/2024 às 10:39 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 033/2024 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil, via *WhatsApp*, e para Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão dos respectivos pareceres. São José da Barra/MG, 11/10/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 033/2024**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 033/2024 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Resolução n.º 112/2023, e nos art. 153 c/c art. 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 11/10/2024, no grupo de WhatsApp denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 11.

Nesta data, na 3ª Sessão Ordinária, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração e Organização Financeira, para emissão dos respectivos Pareceres, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 14 de outubro de 2024.

**Vereador Deusmar Raimundo de Moraes**  
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 14/10/2024

**Vereador Nathan Calebe Semião**  
Vice-Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final  
**Vereador Darci Cardoso da Silva**  
Presidente Comissão P. de Administração Financeira e Organizatória



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saiolosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saiolosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saiolosedabarra.mg.leg.br](http://www.saiolosedabarra.mg.leg.br)

**Resumo da Pauta - Reunião Ordinária (14/10/2024)**

**33ª S.O. - às 14:00 hs**

**DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDACÇÃO FINAL E COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO  
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:**

**1- Projeto de Lei Ordinária nº 033/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências", no valor de R\$ 2.871.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e um reais) - para suplementação das dotações para pagamento da folha de pagamento dos meses de outubro a dezembro, incluindo o 13º (décimo terceiro) salário, a fim de possibilitar a adequação orçamentária necessária ao pagamento dos salários no fim do Exercício de 2024.

**ORDEM DO DIA**

- Não há matérias para deliberação.

AVISO DE PUBLICAÇÃO -  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 14/10/2024  
por  
afixação no quadro de avisos





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 033/2024**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 033/2024 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

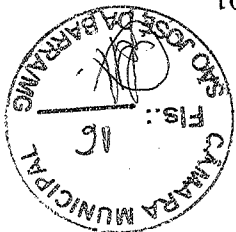
Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 14 de outubro de 2024.

*Nathan Calebe Semiao*  
Vereador Nathan Calebe Semiao  
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 14/10/2024

*Juliano Cesar Ribeiro*  
Vereador Juliano Cesar Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 033/2024**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 033/2024 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

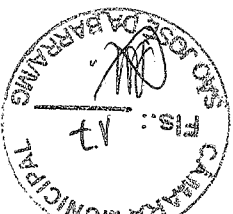
Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 14 de outubro de 2024.

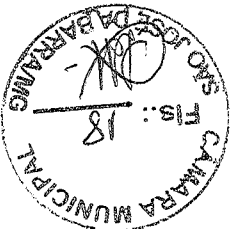
Vereador Darci Cardoso da Silva  
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 14/10/2024

Vereador Régis Cardoso Freire - Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária







**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 033/2024**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 033/2024 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 14/10/2024; às 15:30 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 14 de outubro de 2024.

Vereador Nathan Calebe Semião

Vice-Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em: 14/10/2024

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Juliano César Ribeiro



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 033/2024**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 033/2024 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 14/10/2024; às 15:40 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 14 de outubro de 2024.

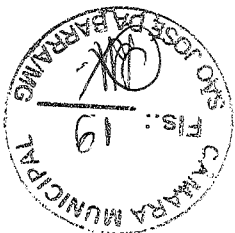
Vereador Darci Cardoso da Silva


Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Cientes: 14/10/2024

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Régis Cardoso Freire



Aos 14/10/2024, faço juntada das declarações de ausência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

**TERMO DE JUNTADA**  
**PLO Nº 033/2024**

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



Vereador

Geraldo Magela Santos Costa

*Handwritten signature and date: 14/10/2024*

Atenciosamente

Comunico a Vossa Excelência que, por motivo de caráter pessoal, estarei ausente na próxima Reunião Ordinária, convocada para o dia 14 de outubro do corrente ano(segunda-feira), às 14 horas; e para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo 1º do artigo 109 do Regimento Interno desta Casa, solicito que registre em ata a justificativa de minha ausência.

Exmo. Senhor  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

São José da Barra/MG, 14 de outubro de 2024.

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA**

Site: [www.saosedabarra.mg.leg.br](http://www.saosedabarra.mg.leg.br)

Email: [secretaria@saosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saosedabarra.mg.leg.br)

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**PODER LEGISLATIVO**





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA

São José da Barra/MG, 14 de outubro de 2024.

Exmo. Senhor

Vereador Nathan Calebe Semiao

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final


Comunico a Vossa Excelência que, por motivo de caráter pessoal, estarei ausente na próxima reunião da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, marcada para o dia 14 de outubro do corrente ano (segunda-feira), às 15:30 horas; e para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo 2º do artigo 109 do Regimento Interno desta Casa, solicito que registre em ata a justificativa de minha ausência.

Atenciosamente

Geraldo Magela Santos Costa  
Vereador

*Recebido = 14.10.2024*

**TERMO DE JUNTADA**  
**PLO Nº 033/2024**

Aos 14/10/2024, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária e das Atas das Reuniões sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**PARECER JURÍDICO Nº 042/2024**

**Projeto de Lei Ordinária nº 033/2024**

**Ementa:** "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências"

**Autoria:** Executivo Municipal

**Regime de tramitação:** urgência

**Solicitante:** Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

**1 - RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária nº 033/2024, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências". Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico, acerca da constitucionalidade e formalidade da matéria em tramitação. O projeto possui até aqui 13 (treze) páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício nº 175/2024, de encaminhamento do Projeto de Lei Ordinária nº 033/2024 em fl. 02;
- 2- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 033/2024 em fl. 03;
- 3- Minuta do Projeto em fls. 04/08;
- 4- Certidão da Secretaria em fl. 11, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 5- Certidão de encaminhamento a esta Assessoria Jurídica fl. 13.

E o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

**2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULTE**

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e supervisionar todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consente e parte legítima para requerer este parecer jurídico.

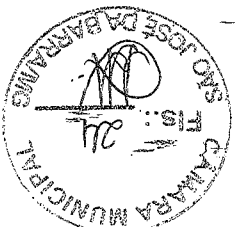
**3 - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica se cinge tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se aprofunda em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Importante salientar, em primeira análise que a Câmara encontra-se em período de recesso parlamentar, estando os prazos suspensos na forma do artigo 364 do Regimento Interno.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 -Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04/ Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Cumpre deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64, no seu Título V, disciplina a abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40, créditos adicionais são "as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento". Eles podem ser classificados em três modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação orçamentária; especiais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinários, que são destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comogão intestina ou calamidade pública (artigo 41).

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito de natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. A indicação dos recursos disponíveis, na situação, esta indicada no artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 033/2024, sendo que serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários). Conforme expõe na Mensagem do referido projeto, o objetivo é para possibilitar a suplementação de fichas para execução da segunda etapa da obra de obra de Anfiteatro e da futura sede da Secretaria Municipal de Educação.

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

### 3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscricao Estadual: Isenta.  
E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

Quando a forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor, não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos; o que poderá ser feito quando da redação final do referido projeto de lei ordinária.

Quanto à iniciativa e propositura da matéria do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme disposição legal.

**3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes**

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração, Finanças e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

**3.3 - Da organização da pauta**

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

**3.4 - Da discussão, votação e quórum**

A matéria encontra-se com pedido de regime de urgência em sua apreciação. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido em único turno de votação, conforme determina o inciso II do artigo 230 do Regimento Interno.

Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supramencionado.

**4 - CONCLUSÃO**

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise se encontra em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

E o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 11 de outubro de 2024.

FABIANA LUIZA DE CARVALHO

OAB/MG 183.205

Assessora Jurídica da Câmara

Municipal de São José da Barra/MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**Assessoria Financeira**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [compras@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:compras@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PARECER CONTÁBIL PL n.º 033/2024**

São José da Barra, 14 de outubro de 2024.

Com vistas a dar cumprimento ao regimento interno, bem como na observância das formalidades legais e legislativas, expedir-se o presente **parecer contábil** quanto à constitucionalidade e legalidade do **PL n.º 033/2024**, que dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar**, junto ao orçamento em execução no valor de **R\$ 2.871.000,00**, com fonte em **Anulação parcial de Dotação** e da outras providências.

**Suplementações**

01.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
04.12.0406.2.004 - Atividades de Tesouraria

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

(Fonte 1.500)

01.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
04.122.0402.2.006 - Atividades da Administração Geral

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 14.000,00

(Fonte 1.500)

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 92.000,00

(Fonte 1.500)

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

(Fonte 1.500)

3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 30.000,00

(Fonte 1.500)

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal  
10.122.0402.2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 16.000,00

(Fonte 1.500 - 1002)

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 89.000,00

(Fonte 1.500 - 1002)

3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 100.000,00

(Fonte 1.500 - 1002)

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal  
10.302.1001.2.018 - Atividades de Média e Alta Complexidades

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 120.000,00

(Fonte 1.500 - 1002)

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 80.000,00

(Fonte 1.400 - 1002)

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

Assessoria Financeira

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [compras@saolosedabarra.mg.leg.br](mailto:compras@saolosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saolosedabarra.mg.leg.br](http://www.saolosedabarra.mg.leg.br)

10.301.1001.2.027 - Atividades de Vigilância em Saúde  
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 28.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 24.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal  
10.301.1001.2.028 - Atividades de Atenção Básica - PSF Urbano e Rural  
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 326.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 92.000,00  
(Fonte 1.600)  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 67.000,00  
(Fonte 1.600)  
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)

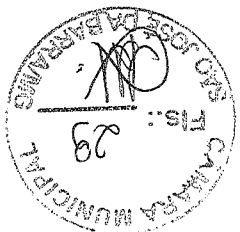
05.01 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
26.782.2603.2.060 - Atividades das Estradas Vicinais no Município  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 105.000,00  
(Fonte 1.500)  
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00  
(Fonte 1.500)

05.01 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
15.542.1501.2.061 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 38.000,00  
(Fonte 1.500)  
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 20.000,00  
(Fonte 1.500)

05.01 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
26.782.2603.2.066 - Atividades das Vias Urbanas no Município  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 72.000,00  
(Fonte 1.500)  
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00  
(Fonte 1.500)

07.01 - Gabinete do Prefeito  
04.122.0401.2.085 - Atividades do Gabinete do Prefeito  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 42.000,00  
(Fonte 1.500)

12.01 - Secretaria de Educação e Cultura  
12.361.1202.2.037 - Atividades do Ensino Fundamental  
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 345.000,00  
(Fonte 1.540 - 1070)  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 222.000,00



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**Assessoria Financeira**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [compras@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:compras@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

(Fonte 1.500 - 1001) R\$ 605.000,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....

(Fonte 1.540 - 1070)

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....

(Fonte 1.540 - 1070)

12.01 - Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1202.2.041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....

(Fonte 1.500 - 1001)

12.01 - Secretaria de Educação e Cultura

12.365.1201.2.045 - Atividades da Educação Infantil

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....

(Fonte 1.540-1070)

13.01 - Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

23.695.2301.2.052 - Manutenção das Atividades Turísticas

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....

(Fonte 1.500)

13.01 - Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

27.812.2701.2.056 - Atividades Desportivas

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....

(Fonte 1.500)

13.01 - Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

04.122.0402.2.006 - Atividades da Administração Geral

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....

(Fonte 1.500)

01.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

08.243.0801.2.029 - Atividades do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....

(Fonte 1.500)

01.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.122.0402.2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....

(Fonte 1.500 - 1002)

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal

10.122.0402.2.018 - Atividades de Média e Alta Complexidades

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....

(Fonte 1.500 - 1002)

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal

10.302.1001.2.018 - Atividades de Média e Alta Complexidades

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....

(Fonte 1.500 - 1002)

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal

10.302.1001.2.018 - Atividades de Média e Alta Complexidades

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....

(Fonte 1.500 - 1002)

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal

10.302.1001.2.018 - Atividades de Média e Alta Complexidades

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....

(Fonte 1.500 - 1002)

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal

10.302.1001.2.018 - Atividades de Média e Alta Complexidades

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....

(Fonte 1.500 - 1002)



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

Assessoria Financeira

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [compras@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:compras@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal	10.301.1001.2.027 - Atividades de Vigilância em Saúde	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 73.000,00
		(Fonte 1.500 - 1002)	
		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 40.000,00
		(Fonte 1600)	
02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal	10.301.1001.2.028 - Atividades de Atenção Básica - PSF Urbano e Rural	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 305.000,00
		(Fonte 1.500 - 1002)	
		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 169.000,00
		(Fonte 1.500 - 1002)	
		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 83.000,00
		(Fonte 1600)	
		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 36.000,00
		(Fonte 1600)	
03.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social	08.244.0801.2.031 - Atividades de Assistência Social	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 56.000,00
		(Fonte 1.500)	
05.01 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	15.542.1501.2.061 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 100.000,00
		(Fonte 1.500)	
		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
		(Fonte 1.500)	
05.01 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	05.02.15.452.1502.2.062 - Atividades de Limpeza Pública	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 57.000,00
		(Fonte 1.500)	
07.01 - Gabinete do Prefeito	04.122.0401.2.085 - Atividades do Gabinete do Prefeito	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 42.000,00
		(Fonte 1.500)	
12.01 - Secretaria de Educação e Cultura	12.361.1202.2.037 - Atividades de Ensino Fundamental	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 605.000,00
		(Fonte 1.540)	
		3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
		(Fonte 1.540)	
		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 99.000,00



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Assessoria Financeira

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [compras@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:compras@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

(Fonte 1.500-1001) R\$ 126.000,00

3.190,13,00 - Obrigações Patronais.....

(Fonte 1.540)

3.190,13,00 - Obrigações Patronais.....

(Fonte 1.540-1070)

12.01 - Secretaria de Educação e Cultura

12.365,1201.2.045 - Atividades da Educação Infantil

3.190,13,00 - Obrigações Patronais.....

(Fonte 1.500-1001)

12.01 - Secretaria de Educação e Cultura

12.361,1202.2.041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.190,13,00 - Obrigações Patronais.....

(Fonte 1.500-1001)

13.01 - Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

23.695,2301.2.052 - Manutenção das Atividades Turísticas

3.190,11,00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....

(Fonte 1.500)

12.03 - Secretaria de Educação e Cultura

13.392,1301.2.051 - Atividades Culturais, Cívicas e Políticas

3.190,11,00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....

(Fonte 1.500)

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legitimidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público(CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público(MCASP), nos termos da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167, inciso VI da CF, de modo que este parecer é favorável ao ato proposto.

Atenciosamente  
**MARCO ANTONIO**  
**PIRES**

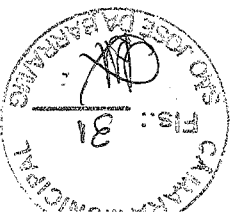
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO PIRES  
COELHO:00080122612

COELHO:00080122612  
Dados: 2024.10.14 14:34:57

Marco Antonio Pires Coêlho

Contador da Câmara Municipal de São José da Barra-MG

CRC-MG 117.038/O



Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 033/2024, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**PARCER**

Passa-se à apreciação.

E o relatório.

Projeto na integralidade em fls. 04/08.

em fl. 03;

Pelo autor foi apresentado Ofício n.º 175/2024 em fl. 02 e Mensagem ao projeto

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 033/2024, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, o crédito proposto, no valor de R\$ 2.871.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e um reais), é para supلمentação das dotações para pagamento da folha de pagamento dos meses de outubro a dezembro, acrescidas o 13º (décimo terceiro) salário. Tal supلمentação se faz necessária para possibilitar a adequação orçamentária necessária ao pagamento dos salários no fim do Exercício de 2024.

**RELATÓRIO**

Regime de tramitação: Urgência.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

Projeto de Lei Ordinária n.º 033/2024

**PARECER**

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

PROCESSO LEGISLATIVO



AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 14/10/24 por  
afixação no quadro de avisos

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

**VOTO DA RELATORIA**

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

**CONCLUSÃO**

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2024.

Vereador Juliano César Ribeiro  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Geraldo Magela S. Costa

Vereador Nathan Calebe Semião





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: secretaria@saajososedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saajososedabarra.mg.leg.br

**ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.** As quinze horas e

trinta minutos do dia quatorze de outubro de dois mil e quatro, presentes os Vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, conduzida pelo Vice-Presidente Vereador Nathan Calebe Semiao. O Vice-Presidente registrou a presença do Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator e justificou a ausência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Vice-Presidente, Vereador Nathan, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Nathan expõe que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Lei Ordinária nº 033/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências". Ato contínuo, a pedido do Vice-Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre a matéria em análise, e explanou sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 033/2024**, que se trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.871.000,00 (dois milhões e oitocentos e setenta e um mil reais), que tem como finalidade a suplementação das dotações para pagamento da folha de pagamento dos meses de outubro a dezembro, acrescidas o 13º (décimo terceiro) salário. Logo após, ressaltou que a suplementação se faz necessária para possibilitar a adequação orçamentária ao pagamento dos salários no fim do Exercício de 2024. Em seguida, para esclarecimentos fez a leitura do Projeto, informando valores das fichas que serão suplementadas e das que serão anuladas. Ato contínuo, o Vereador Juliano questionou se este dinheiro já está em caixa. Em resposta, Dra. Fabiana disse que sim e explicou que será anulado das fichas que tem para suplementar as fichas que não tem. Continuando em sua fala, o Vereador Juliano questionou qual o valor total da folha de pagamento da Prefeitura e sobre a legalidade do Projeto. Em seguida, Dra. Fabiana respondeu que não sabe informar o valor exato, mas que deve estar em torno de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e afirmou que o Projeto está dentro da legalidade. Encerrada a explanação, os Vereadores Nathan e Juliano se manifestaram favoráveis ao Projeto. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão da matéria, emitiu voto favorável na mesma; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente da Comissão declarou encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS, Vereador Nathan Calebe Semiao, Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Nathan Calebe Semiao, Assessoria Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

*Assessoria Jurídica*  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa

*Nathan Calebe Semiao*  
Vereador Nathan Calebe Semiao

*Juliano César Ribeiro*  
Vereador Juliano César Ribeiro





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**PARECER**

**Projeto de Lei Ordinária n.º 033/2024**

**Ementa:** "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo.

**Relator:** Vereador Régis Cardoso Freire

**Regime de tramitação:** Urgência.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
por M. J. Costa  
Publicado em \_\_\_\_\_  
situação no quadro de avisos

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 033/2024, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O crédito proposto no presente Projeto, no valor de R\$ 2.871.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e um reais), é para suplementação das dotações para pagamento da folha de pagamento dos meses de outubro a dezembro, acrescidas o 13º (décimo terceiro) salário. Tal suplementação se faz necessária para possibilitar a adequação orçamentária necessária ao pagamento dos salários no fim do Exercício de 2024.

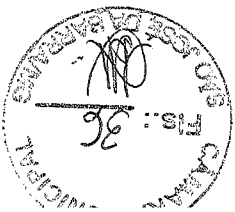
É o relatório.

Passa-se à apreciação.

**PARECER**

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 033/2024, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do Projeto.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orgamentaria, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

**VOTO DA RELATORIA**

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

**CONCLUSÃO**

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2024.

Vereador Régis Cardoso Freire  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

**ATA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. As**

quinte horas e quarenta minutos do dia quatorze de outubro de dois mil e vinte e quatro, presentes os Vereadores abaixo-assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da Comissão e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Ato contínuo, o Vereador Darci expõe que a presente reunião é para estudo e análise do Projeto de Lei Ordinária nº 033/2024, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências". Em seguida, fez a leitura do resumo do Projeto de Lei Ordinária nº 033/2024, que se trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.871.000,00 (dois milhões e oitocentos e setenta e um mil reais), cuja finalidade é para suplementação das dotações para pagamento da folha de pagamento dos meses de outubro a dezembro, acrescidas o 13º (décimo terceiro) salário. Tal suplementação se faz necessária para possibilitar a adequação orgamentaria necessária ao pagamento dos salários no fim no exercício de 2024; ressaltou que isso é um ponto positivo, tendo em vista que no ano anterior tiveram que "juntar moedinhas" para pagar o funcionalismo; logo após, teve críticas a Gestão da atual Administração e salientou que o valor da suplementação chama a atenção, mas que devido a Prefeitura ter muitos servidores não há o que questionar. No uso da palavra, o Vereador Régis questionou a Assessora Jurídica quanto a legalidade do Projeto. Em resposta, Dra. Fabiana disse o Projeto está de acordo com a legalidade, que esteve somando os valores e estão todos certos; pois está anulando de dotações que não estavam sendo usadas para suplementar as que serão utilizadas para pagamento da folha de pagamento, de 13º (décimo terceiro) salário e rescisões contratuais. Logo após, o Vereador Régis fez uma observação, e salientou que geralmente o Executivo elaborava este Projeto mais no fim do ano, e agora estão bem antecipados, e questionou qual seria o motivo. Em seguida, a Assessora Jurídica disse que esteve conversado com a Assessora de Planejamento e Contabilidade da Prefeitura, Srta. Josilene, no qual informou que devido ao início da transição de mandato, é necessário que seja passado todas as documentações e informações para a nova Gestão, e para facilitar a transição-adiantaram o Projeto; logo após, informou que os pagamentos não serão adiantados, serão realizados nas datas corretas. Após discussões, o Vereador Darci se manifestou favorável a matéria e passou a palavra aos Vereadores Edmar e Régis que também se manifestaram favoráveis ao Projeto. Encerrada as discussões, o Relator após análise e discussão da matéria, emitiu voto favorável na mesma, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

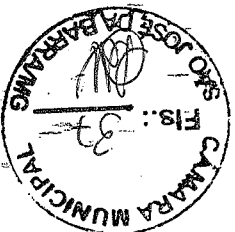
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Régis Cardoso Feijó





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 033/2024

#### DESPACHO

#### VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 033/2024 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 34ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em único turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 21 de outubro de 2024.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora






**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

PROCESSO LEGISLATIVO  
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLO Nº 033/2024**

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 34ª Sessão Ordinária para apreciação em único turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 21/10/2024; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na referida data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 21/10/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (21/10/2024)**

**3ª S.O. - às 14:00 hs**

**ORDEM DO DIA**

**1- Projeto de Lei Ordinária nº 033/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 2.871.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil reais) – para suplementação das dotações para pagamento da folha de pagamento dos meses de outubro a dezembro, incluindo o 13º (décimo terceiro) salário, a fim de possibilitar a adequação orçamentária necessária ao pagamento dos salários no fim do Exercício de 2024.

**2- Indicação nº 103/2024**, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semão, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto a Secretaria Municipal de Administração, a possibilidade de conceder cesta natalina para todos os servidores públicos; considerando que este benefício foi entregue aos servidores nos anos anteriores, pelos motivos que especifica;

**3- Indicação nº 104/2024**, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semão, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto ao Setor competente para que providenciem a realização de fumacê em todos os bairros do Município, para combate de pernilongos e outros insetos, pelos motivos que especifica;

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 21/10/24 por  
arquivo no quadro de avisos

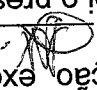




**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLO Nº 033/2024**

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 033/2024 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes em único turno, constando duas ausências, em 21/10/2024; na 3ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Ordinária nº 034/2024, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 21/10/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 034 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

**Nº 033/2024**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.”**

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do Exercício de 2024, no valor de R\$ 2.871.000,00 (dois milhões e oitocentos e setenta e um mil reais), às seguintes dotações:

01.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
04.12.0406.2.004 - Atividades de Tesouraria  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00  
(Fonte 1.500)

01.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
04.122.0402.2.006 - Atividades da Administração Geral  
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 14.000,00  
(Fonte 1.500)

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 92.000,00  
(Fonte 1.500)  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00  
(Fonte 1.500)  
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00  
(Fonte 1.500)

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal  
10.122.0402.2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 16.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 89.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)  
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 100.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal  
10.302.1001.2.018 - Atividades de Média e Alta Complexidades  
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 120.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)  
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 80.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)

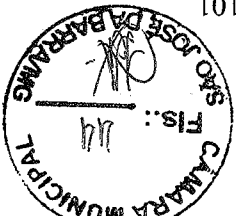
*M. Barros*

*[Handwritten signature]*



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal  
10.301.1001.2.027 - Atividades de Vigilância em Saúde  
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 28.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 24.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal  
10.301.1001.2.028 - Atividades de Atenção Básica - PSF Urbano e Rural  
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 326.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)  
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 92.000,00  
(Fonte 1.600)  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 67.000,00  
(Fonte 1.600)  
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)


05.01 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
26.782.2603.2.060 - Atividades das Estradas Vicinais no Município  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 105.000,00  
(Fonte 1.500)  
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00  
(Fonte 1.500)

05.01 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
15.542.1501.2.061 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 38.000,00  
(Fonte 1.500)  
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 20.000,00  
(Fonte 1.500)

05.01 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
26.782.2603.2.066 - Atividades das Vias Urbanas no Município  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 72.000,00  
(Fonte 1.500)  
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00  
(Fonte 1.500)

07.01 - Gabinete do Prefeito  
04.122.0401.2.085 - Atividades do Gabinete do Prefeito  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 42.000,00  
(Fonte 1.500)

*M. Barros*

*Melhores*  


02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

(Fonte 1.500)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

01.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

(Fonte 1.500)

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 100.000,00

04.122.0402.2.006 – Atividades da Administração Geral

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

(Fonte 1.500)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 16.500,00

27.812.2701.2.056 – Atividades Desportivas

(Fonte 1.500)

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 39.500,00

23.695.2301.2.052 – Manutenção das Atividades Turísticas

(Fonte 1.540-1070)

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 126.000,00

12.365.1201.2.045 – Atividades da Educação Infantil

(Fonte 1.500 – 1001)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 48.000,00

12.361.1202.2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura

(Fonte 1.540 – 1070)

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

(Fonte 1.540 – 1070)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 605.000,00

(Fonte 1.500 – 1001)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 222.000,00

(Fonte 1.540 – 1070)

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 345.000,00

12.361.1202.2.037 – Atividades do Ensino Fundamental

Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

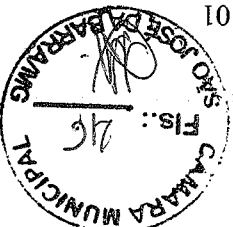
Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

10.122.0402.2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal  
10.302.1001.2.018 - Atividades de Média e Alta Complexidades  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 243.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal  
10.301.1001.2.027 - Atividades de Vigilância em Saúde  
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 73.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)  
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal  
10.301.1001.2.028 - Atividades de Atenção Básica - PSF Urbano e Rural  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 305.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)  
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 169.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)  
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 83.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 36.000,00  
(Fonte 1600)

03.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
08.244.0801.2.031 - Atividades de Assistência Social  
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 56.000,00  
(Fonte 1.500)

05.01 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
15.542.1501.2.061 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 100.000,00  
(Fonte 1.500)  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00  
(Fonte 1.500)

05.01 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
05.02.15.452.1502.2.062 - Atividades de Limpeza Pública  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 57.000,00  
(Fonte 1.500)

07.01 - Gabinete do Prefeito

*M. Barros*



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

04.122.0401.2.085 - Atividades do Gabinete do Prefeito  
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 42.000,00  
(Fonte 1.500)

12.01 - Secretaria de Educação e Cultura  
12.361.1202.2.037 - Atividades do Ensino Fundamental  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 605.000,00  
(Fonte 1.540)  
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00  
(Fonte 1.540)

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 99.000,00  
(Fonte 1.540)  
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 126.000,00  
(Fonte 1.540)  
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 345.000,00  
(Fonte 1.540-1070)

12.01 - Secretaria de Educação e Cultura  
12.365.1201.2.045 - Atividades da Educação Infantil  
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$123.000,00  
(Fonte 1.500-1001)

12.01 - Secretaria de Educação e Cultura  
12.361.1202.2.041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$48.000,00  
(Fonte 1.500-1001)

13.01 - Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer  
23.695.2301.2.052 - Manutenção das Atividades Turísticas  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 39.5000,00  
(Fonte 1.500)

12.03 - Secretaria de Educação e Cultura  
13.392.1301.2.051 - Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 16.5000,00  
(Fonte 1.500)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

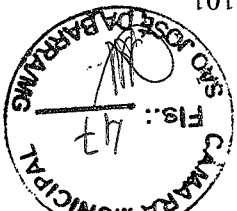
Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 21 de outubro de 2024.

**Vereador Deusmar Raimundo de Moraes**

Presidente

**Vereador Nathan Calebe Semião**

Secretário



21 de outubro de 2024 às 15:02

Para: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Tags:

▲ Anexos

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

36 KIB

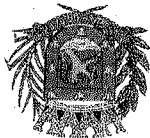
Boa tarde!

Encaminho anexo a seguinte matéria: **Proposição de Lei Ordinária nº 034/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 033/2024**, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, aprovado por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar  
Assessora Parlamentar





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.


Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



## TERMO DE CONCLUSÃO

PLO Nº 033/2024

Aos 21/10/2024, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária nº 033/2024, até aqui com 49 páginas, Proposição de Lei nº 034/2024, encaminhada via e-mail (fl.48) à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**Fwd: Encaminha Proposição de Lei**

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

21 de outubro de 2024 às 15:13

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Para:

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br  
Recebida: 21 de outubro de 2024 às 15:02

Assunto: Encaminha Proposição de Lei

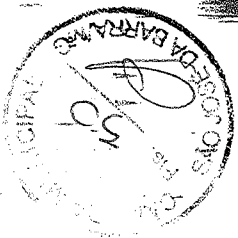
Boa tarde!

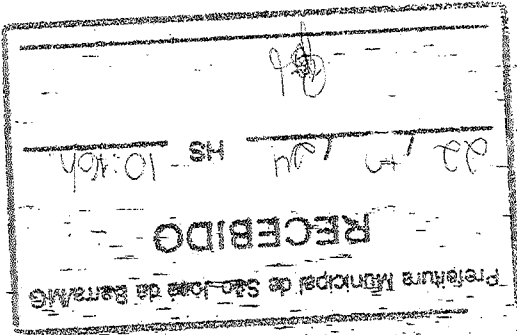
Encaminho anexo a seguinte matéria: **Proposição de Lei Ordinária nº 034/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 033/2024**, em regime de urgência, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências", de autoria do Executivo Municipal, aprovado por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar

Assessora Parlamentar





Vereador ~~Denimar~~ Raimundo de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal

Atenciosamente,

através da Secretaria desta Casa.

Na oportunidade, informo que a referida matéria será encaminhada de forma eletrônica, outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, aprovado por esta Casa. regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e da Ordinária n° 03/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n° 033/2024, em Encaminho a Vossa Excelência cópia da seguinte matéria: Proposição de Lei

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Assunto: encaminhamento cópia de Proposição de Lei Ordinária – PLO 033/2024.

Excelentíssimo Senhor  
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira  
Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

São José da Barra/MG, 21 de outubro de 2024.

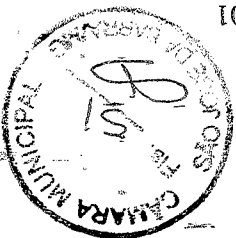
Ofício n° 349/2024

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

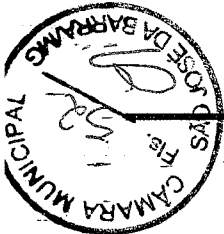
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

**Estado de Minas Gerais**

—GNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 191/2024

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 29 de outubro de 2.024.

*Excelentíssimo Presidente,*

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis — por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 899/2024;

- Lei Ordinária nº 900/2024;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me. Atenciosamente,

**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi em 31/10/2024

ASS. DOMESSONSAVEI  
18.30

Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 900, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional  
Suplementar e dá outras providências.**

*A Câmara dos Vereadores do Município de São José da Barra aprovou, e eu,  
Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no  
Orçamento-Programa do exercício de 2024, no valor de R\$ 2.871.000,00 (Dois Milhões,  
Oitocentos e Setenta e Um Reais), as seguintes dotações:

**01.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**04.12.0406.2.004 – Atividades de Tesouraria**  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00  
(Fonte 1.500)

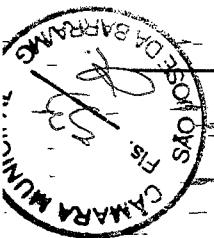
**01.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**04.122.0402.2.006 – Atividades da Administração Geral**  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 14.000,00  
(Fonte 1.500)

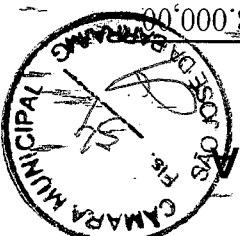
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 92.000,00  
(Fonte 1.500)  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00  
(Fonte 1.500)  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 30.000,00  
(Fonte 1.500)

**02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal**  
**10.122.0402.2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 16.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 89.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)

**02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal**  
**10.302.1001.2.018 – Atividades de Média e Alta Complexidades**  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 120.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 80.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)

**02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal**  
**10.301.1001.2.027 – Atividades de Vigilância em Saúde**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 28.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 24.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal  
10.301.1001.2.028 - Atividades de Atenção Básica - PSF Urbano e Rural  
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 326.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)  
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 92.000,00  
(Fonte 1.600)

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 67.000,00  
(Fonte 1.600)  
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)

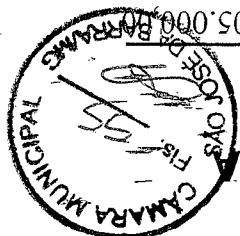
05.01 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
26.782.2603.2.060 - Atividades das Estradas Vicinais no Município  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 105.000,00  
(Fonte 1.500)  
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00  
(Fonte 1.500)

05.01 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
15.542.1501.2.061 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 38.000,00  
(Fonte 1.500)  
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 20.000,00  
(Fonte 1.500)

05.01 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
26.782.2603.2.066 - Atividades das Vias Urbanas no Município  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 72.000,00  
(Fonte 1.500)  
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00  
(Fonte 1.500)

07.01 - Gabinete do Prefeito  
04.122.0401.2.085 - Atividades do Gabinete do Prefeito  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 427.000,00  
(Fonte 1.500)

12.01 - Secretaria de Educação e Cultura  
12.361.1202.2.037 - Atividades do Ensino Fundamental  
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 345.000,00  
(Fonte 1.540 - 1070)  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 222.000,00  
(Fonte 1.500 - 1001)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 605.000,00

(Fonte 1.540 - 1070)

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

(Fonte 1.540 - 1070)

12.01 - Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1202.2.041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 48.000,00

(Fonte 1.500 - 1001)

12.01 - Secretaria de Educação e Cultura

12.365.1201.2.045 - Atividades da Educação Infantil

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 126.000,00

(Fonte 1.540-1070)

13.01 - Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

23.695.2301.2.052 - Manutenção das Atividades Turísticas

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 39.500,00

(Fonte 1.500)

13.01 - Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

27.812.2701.2.056 - Atividades Desportivas

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 16.500,00

(Fonte 1.500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

01.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.122.0402.2.006 - Atividades da Administração Geral

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 100.000,00

(Fonte 1.500)

01.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

08.243.0801.2.029 - Atividades do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

(Fonte 1.500)

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal

10.122.0402.2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

(Fonte 1.500 - 1002)

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal

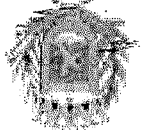
10.302.1001.2.018 - Atividades de Média e Alta Complexidades

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 243.000,00

(Fonte 1.500 - 1002)

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



10.301.1001.2.027 - Atividades de Vigilância em Saúde

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais..... R\$ 73.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais..... R\$ 40.000,00  
(Fonte 1600)

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal

10.301.1001.2.028 - Atividades de Atenção Básica - PSF Urbano e Rural

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 305.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais..... R\$ 169.000,00  
(Fonte 1.500 - 1002)

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais..... R\$ 83.000,00  
(Fonte 1600)

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 36.000,00  
(Fonte 1600)

03.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2.031 - Atividades de Assistência Social

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais..... R\$ 56.000,00  
(Fonte 1.500)

05.01 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

15.542.1501.2.061 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 100.000,00  
(Fonte 1.500)

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 100.000,00  
(Fonte 1.500)

05.01 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

05.02.15.452.1502.2.062 - Atividades de Limpeza Pública

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 57.000,00  
(Fonte 1.500)

07.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0401.2.085 - Atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais..... R\$ 42.000,00  
(Fonte 1.500)

12.01 - Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1202.2.037 - Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 605.000,00  
(Fonte 1.540)

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 40.000,00  
(Fonte 1.540)

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais..... R\$ 99.000,00  
(Fonte 1.500-1001)

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais..... R\$ 126.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



(Fonte 1.540)  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 345.000,00  
(Fonte 1.540-1070)

12.01 – Secretaria de Educação e Cultura  
12.365.1201.2.045 – Atividades da Educação Infantil  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$123.000,00  
(Fonte 1.500-1001)

12.01 – Secretaria de Educação e Cultura  
12.361.1202.2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$48.000,00  
(Fonte 1.500-1001)

13.01 – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer  
23.695.2301.2.052 – Manutenção das Atividades Turísticas  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 39.5000,00  
(Fonte 1.500)

12.03 – Secretaria de Educação e Cultura  
13.392.1301.2.051 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 16.5000,00  
(Fonte 1.500)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 24 de outubro de 2.024.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira  
Prefeito do Município

